



GT 02 | Compreendendo as Conexões e Interfaces do Direito à Cidade com a Justiça Climática e o Racismo Ambiental

## ENTRE ÁGUA E DISCRIMINAÇÃO: O RACISMO AMBIENTAL NA REALIDADE DO SANEAMENTO BRASILEIRO

Luiz Alberto G. S. Rocha<sup>1</sup>  
Victor Costa dos Reis<sup>2</sup>

### 1. O SANEAMENTO E O RACISMO (AMBIENTAL)

O déficit de infraestrutura de saneamento no Brasil constitui uma realidade que priva milhões de brasileiros do acesso a direitos humanos fundamentais. A ausência de saneamento básico adequado representa um obstáculo estrutural ao pleno exercício da cidadania, uma vez que condiciona o desenvolvimento humano e social das comunidades vulneráveis.

Importante nessa senda é analisar uma camada a mais do problema relacionado à existência de uma homogeneidade perversa entre os tais “grupos indistintos” que possa, por meio de uma ecologia política, uniformizar a percepção do tratamento que o Estado lhes confere.

O racismo não tem relação com qualquer conceito de raça biológica, senão uma construção de raça social que ideologicamente determinou, desde a modernidade, a hierarquização morfológica, moral e psíquica entre grupos étnicos estabelecida por meio de subjugação de comunidades subalternas.

No caso brasileiro, a herança racista agudiza as desigualdades sociais presentes em nosso cotidiano, porque estruturou-se profundamente na sociedade brasileira permeando todas as esferas de vida. E, com Milton Santos<sup>3</sup>, percebemos que o racismo também tem um caráter de espacialidade em que se mede a precariedade de acesso a recursos naturais e ao saneamento básico que, desproporcionalmente, afeta com maior violência minorias étnicas no Brasil, com persistência na marginalização da população negra.

O conceito de racismo ambiental relaciona as injustiças sociais e ambientais que recaem de forma mais onerosa sobre as etnias vulnerabilizadas. Ele se configura por ações racistas, mas

<sup>1</sup> Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo. Professor Associado da Faculdade de Direito e Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia (PPGDDA), ambos da Universidade Federal do Pará. E-mail: larochoa@ufpa.br.

<sup>2</sup> Doutorando em Ciências Políticas no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH/UFPA). Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia (PPGDDA/UFPA). Técnico do IBGE no Pará. E-mail: victor.reis@ibge.gov.br.

<sup>3</sup> Santos, Milton. **Técnica, Espaço, Tempo: globalização e meio técnico-científico informacional**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008.



também por ações e omissões com impacto racial sobre populações negras que habitam zonas de sacrifício - territórios marginais ao capital.

O racismo brasileiro aceita a pobreza e a vulnerabilidade de enorme parte da população, simplesmente porque naturaliza tais diferenças, imputando-as a “raças”, desumanizando-os. Comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas e periféricas enfrentam frequentemente a escassez de acesso a serviços básicos.

O racismo, enquanto privação de direitos, também se qualifica como ambiental porque tem consequência na ocupação das espacialidades urbana e rural. A conexão entre racismo e racismo ambiental se constrói na especialidade corpórea e territorial, na qual o Estado tem papel relevante na formatação da (in)justiça social.

A injustiça ambiental acontece em sociedade desiguais, nas quais há destinação de maior carga de danos ambientais do desenvolvimento a grupos raciais discriminados, que Bullard<sup>4</sup> evidencia como “populações não-brancas [que] têm sofrido, de modo desproporcional, danos causados por toxinas industriais em seus locais de trabalho ou nos bairros onde moram”.

Em síntese, o racismo ambiental está vinculado à hipótese de que a distribuição das territorialidades urbana e rural é determinada pelo alijamento do segmento étnico indesejado. E, neste sentido, pergunta-se: é possível cartografar o racismo ambiental do saneamento na Amazônia Legal como instância de injustiça estrutural e irresponsabilidade ambiental?

Para começar a traçar linhas em resposta é preciso descolonizar o pensamento e enfrentar injustiças históricas na ambição de promover política ambiental justa e equitativa em uma dimensão ecológica da dignidade humana.

## **2. DESCOLONIZAÇÃO DO PENSAMENTO E ENFRENTAMENTO DE INJUSTIÇAS HISTÓRICAS**

Deste modo, com Violeta Loureiro<sup>5</sup>, é preciso reconhecer que a Amazônia é um espaço privilegiado de riquezas naturais, mas que tem sido tratado com depositário de bens passíveis de exploração por outras regiões e outros povos.

Sob o prisma econômico, o modelo de integração nacional da região tem sido, historicamente, articulado a partir de um formato econômico exportador de produtos semielaborados e *in natura* que se desenvolveu até a implantação atual das mineradoras e hidroelétricas e da expansão da fronteira agrícola.

---

<sup>4</sup> Bullard, Robert. **A anatomia do racismo ambiental e o movimento por justiça ambiental**. Tradução Regina Domingues. In.: *Confronting Environmental Racism – Voices from the Grassroots*. South End Press: Boston, 1996, p. 1.

<sup>5</sup> Loureiro, Violeta. **Caminhos e descaminhos da Amazônia em busca do desenvolvimento: acertos, erros e possibilidades**, v. 1. Manaus: Valer, 2023.



Esse processo de exploração econômica tem no Estado o forte incentivador com benefícios de toda ordem aos grandes capitais que produzem e reproduzem a desigualdade e a exclusão social da população, camuflando a exploração por detrás de propaganda de modernização da região.

É certo que esse modelo corresponde ao papel centro/periferia da globalização neoliberal, que Milton Santos<sup>6</sup> acrescenta “de tais áreas pode-se dizer que atualmente funcionam sob um regime obediente a preocupações subordinadas a lógicas distantes, externas em relação à área da ação; mas essas lógicas são internas aos setores e às empresas globais que as mobilizam”.

Em termos de ocupação espacial do território, os grandes projetos implementados na Amazônia atingiram diversas populações nativas que tiveram seus territórios ocupados ou prejudicados pela exploração econômica. Os desapossamentos de colonos, indígenas e quilombolas mostram um aspecto da dura realidade amazônica em que a territorialidade tem sido sucessivamente negada com deslocamentos forçados para as periferias dos núcleos urbanos.

O que se vê, em síntese, é que as formas de trabalho e exploração predatória da região foram implantadas disfarçadas de progresso com crescentes indicadores econômicos acompanhados de decrescentes indicadores sociais.

Aqui o conceito de racismo ambiental encontra aplicação prática, porque, primordialmente, os deslocamentos e os danos ambientais na Amazônia são racializados a partir do conceito de populações não-brancas.

A experiência empírica de moradores da Amazônia é confirmada pelo IBGE no Censo - características dos domicílios (2022)<sup>7</sup>, cuja coleta de dados ratifica a hipótese de racismo ambiental no âmbito da política pública de saneamento básico. Vejamos a tabela abaixo:

**Tabela 1 - Ranking dos 10 piores municípios mais populosos na Amazônia Legal sem acesso à rede geral de esgotamento sanitário, população por cor ou raça em percentual**

| Ranking | Município (UF)   | Sem acesso à rede geral | Branca | Negra |
|---------|------------------|-------------------------|--------|-------|
| 1       | Santarém (PA)    | 89,16                   | 16,8   | 79,8  |
| 2       | Macapá (AP)      | 84,48                   | 22,8   | 76,8  |
| 3       | Porto Velho (RO) | 78,05                   | 25,2   | 73,9  |
| 4       | Ananindeua (PA)  | 69,36                   | 22,6   | 77,1  |
| 5       | Manaus (AM)      | 50,81                   | 21,9   | 76,8  |

<sup>6</sup> Santos, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 45.

<sup>7</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Características dos domicílios - resultados do universo. Sidra IBGE - Censo 2022. Disponível em: [https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/universo-caracteristicas-dos-domicilios]. Acesso em: 23.06.2025.



| Ranking | Município (UF)  | Sem acesso à rede geral | Branca | Negra |
|---------|-----------------|-------------------------|--------|-------|
| 6       | São Luís (MA)   | 48,20                   | 20,9   | 78,9  |
| 7       | Boa Vista (RR)  | 40,69                   | 20,8   | 73,3  |
| 8       | Belém (PA)      | 40,57                   | 22,3   | 77,4  |
| 9       | Rio Branco (AC) | 32,02                   | 20,1   | 79,1  |
| 10      | Cuiabá (MT)     | 30,28                   | 23,0   | 76,4  |

Fonte: IBGE no Censo - características dos domicílios (2022).

Os dados estatísticos confirmam a realidade experimentada no cotidiano amazônico. Aqui, o *ranking* dos piores níveis de acesso à rede geral de esgotamento sanitário nos municípios mais populosos, a população negra é preponderante em média de 77%, enquanto os brancos são 21,6%, uma diferença de mais de 55 pontos percentuais. Com detalhe espacial importante que, neste *ranking* dos 10 piores, 8 deles são capitais de Estados, o que indica claramente a precariedade da aglomeração urbana na Amazônia Legal.

Da mesma maneira, o acesso ao sistema de esgoto sanitário (com ligação a rede geral), mantém a mesma prevalente concentração de negros não atendidos, seja no *ranking* dos municípios menos populosos seja no dos mais. Isto é, predominam os ônus sanitários mais que proporcionalmente atribuídos às populações não-brancas.

A cartografia amazônica aponta que as maiores concentrações de população negra não atendida por sistemas de água e esgotamento sanitário encontram-se mais adensadas na área rural, que não se alinha com a nova política pública de saneamento concretizada na Lei n. 14.026/20 que não endereça solução de atendimento de saneamento da zona rural brasileira.

### 3. ESTRATÉGIAS PARA A REPARAÇÃO DA DESIGUALDADE RACIAL EM SANEAMENTO

Em linhas conclusivas, percebe-se que o conceito de racismo ambiental tem aplicação adequada para a análise das políticas públicas de saneamento no Brasil, e em especial na Amazônia Legal. O conceito permite aprofundar a análise do (não) atendimento da população não-branca (colonos, indígenas e quilombolas) que habita a região.

A invisibilidade do tratamento econômico que a atual política pública de saneamento confere a esses indivíduos torna-se mais projetada nos estudos que utilizam um corte racial a partir dos destinatários dos investimentos em saneamento que expõe a lógica da remuneração do capital pela alocação prioritária de recursos onde obtenha maior retorno financeiro.



O apagamento das populações rurais no saneamento brasileiro revela mais fortemente o tratamento preponderantemente econômico do tema por sobre o exercício de direitos humanos por tais populações que, apesar das previsões constitucionais e legal, tem o direito ao saneamento historicamente negado, e mais uma vez são esquecidas na formatação da política pública.

## REFERÊNCIAS

Bullard, Robert. **A anatomia do racismo ambiental e o movimento por justiça ambiental**. Tradução Regina Domingues. In.: *Confronting Environmental Racism – Voices from the Grassroots*. South End Press: Boston, 1996, p. 1-15.

Filgueira, André. **Racismo ambiental, cidadania e biopolítica: considerações gerais em torno de especialidades racializadas**. *Ateliê Geográfico*. Goiânia, v. 15, n. 2, agosto 2021, p. 186-201.

Herculano, Selene. **O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental**. *Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente*. São Paulo, v. 3, n. 1, jan/abril 2008, p. 1-20.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Características dos domicílios - resultados do universo**. Sidra IBGE - Censo 2022. Disponível em: [<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/universo-caracteristicas-dos-domicilios>]. Acesso em: 23.06.2025.

Loureiro, Violeta. **Caminhos e descaminhos da Amazônia em busca do desenvolvimento: acertos, erros e possibilidades**, v. 1. Manaus: Valer, 2023.

Santos, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003. 174 p.

Santos, Milton. **Técnica, Espaço, Tempo: globalização e meio técnico-científico informacional**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008. 176 p.